



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA com a especificação da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA NA ÁREA ADMINISTRATIVA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E GABINETE DO MUNICÍPIO DE ITAPIÚNA/CE, constando dentre outras orientações práticas tanto na fase interna quanto externa do procedimento licitatório.

ORGÃO(S) SOLICITANTE(S): SECRETARIA DE GABINETE E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇ.	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/P-A/Nº DO PROJETO-ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESA
02	01	04.122.0002.2002	1500.000000	33.90.35.00
06	01	12.122.0002.2016	1500.100100	33.90.35.00

FONTE(S) DE RECURSO: RECURSO PRÓPRIO

1 - DO OBJETO

1.1 - Esse termo visa a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA NA ÁREA ADMINISTRATIVA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E GABINETE DO MUNICÍPIO DE ITAPIÚNA/CE, constando dentre outras orientações práticas tanto na fase interna quanto externa do procedimento licitatório junto à Prefeitura Municipal de Itapiúna - Ceará.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 - O Município de Itapiúna, personalidade jurídica de direito público, devendo fazer uso das ferramentas administrativas relativas à contratação de serviços ou aquisições de bens, em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil, respeitando os princípios elencados no caput do art. 37, bem como a determinação explícita no inciso XXI deste.

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

A justificativa para a devida contratação deve-se à demanda dos serviços jurídicos, em consultivo e em demanda parecerista, apresentando esclarecimentos, defesas, interpondo recursos, apresentando memoriais e realizando sustentações orais, em todas as esferas e instâncias dos Tribunais Administrativos.

Tal quadro impõe a contratação de serviços jurídicos terceirizados para assessoramento à Administração, envolvendo Escritório de Advocacia com expertise no objeto a ser contratado.



Deve ainda ser destacado, que as ações que têm como parte o ente municipal a cada ano aumentam, sendo um volume de trabalho crescente, por causa dos fatores diretamente associados com a modificação e implementação de direitos, crise econômica e social, na qual se encontra mergulhado o País.

Na maioria das vezes, tais causas (Tribunal de Contas e Controladorias) reclamam a presença de um profissional de advocacia especializada e experiente, versado nas questões dotadas na área Pública e do Direito Municipal.

Neste contexto, cabe salientar que a contratação desta Administração visa proteger o erário, tendo em vista o montante envolvido nas diversas ações em curso e vindouras. Sendo assim, justifica-se a contratação de profissionais especializados, a fim de salvaguardar a saúde financeira e a proteção dos interesses do Município em processos que ele figurar como parte.

Os Tribunais de Contas detêm a competência constitucional de realizar o CONTROLE EXTERNO da Administração Pública Municipal, em auxílio às Câmaras Municipais, ex vi do disposto nos arts. 31 e 71 da Constituição Federal Brasileira.

Nesse mister, é que os poderes e agentes públicos municipais têm o acompanhamento permanente da sua atuação pelos Tribunais de Contas, em caráter concomitante e a posteriori, na apreciação das contas prestadas, de governo ou de gestão, assim como em atuação de ofício ou em função de representações por parte do Ministério Público de Contas, de representações oriundas de particulares ou por encaminhamento da parte de outros Tribunais, em função de eventual declínio de competência.

Nos Municípios cearenses, o exercício da competência inerente ao controle externo, ora em alusão, se dá por parte do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, a qual alcança tanto as contas de governo, como as contas de gestão; Representações, Tomadas de Contas, dentre outros e, ainda, pelo Tribunal de Contas da União, este último, quando as contas prestadas se referem ao emprego de recursos oriundos da União Federal, muito comum de acontecer, sempre que o Município emprega recursos oriundos das transferências legais e constitucionais ou, ainda, aqueles objetos de convênios, repasses, ajustes, acordos, congêneres ou afins, que, ainda que empregados pelo Município, não perdem a natureza de verbas federais, preservando a competência da Corte de Contas Federal.

Ainda como extensão das suas atividades, o Município presta contas de sua atuação junto às Secretarias Estaduais, quando celebram Convênios com estas, Órgãos e Ministérios no âmbito Federal que figuram na condição de concedentes dos citados recursos, objetos das mencionadas avenças de repasses, podendo, eventualmente, vir a sofrer Tomadas de Contas Especiais, diante de denúncias ou determinadas situações excepcionais que possam vir a ensejar a sua atuação.

Exerce, ainda, função de controle dos Municípios, o Ministério Público estadual e municipal, que, no exercício de seu múnus constitucional de FISCAL DA LEI, e, pois, no desdobramento das suas funções institucionais, fiscaliza, dia a dia, o emprego dos recursos públicos e a atuação dos gestores e agentes públicos, com o objetivo de resguardar a ordem jurídica vigente e coibir excessos ou desmandos que possam vir a marcar a atuação administrativa com a eiva da ilegalidade, da imoralidade e da improbidade administrativa.

Destaque-se, ainda, nos dias atuais, com bastante ênfase e galhardia na atuação, o chamado CONTROLE SOCIAL, realizado pela Sociedade Civil organizada, ou não, com os cidadãos, a cada dia, exercendo mais e melhor o papel de fiscalizar o que é seu, notadamente após a vigência da Lei Federal nº 12.527/2011, conhecida como LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO, a qual preceitua que as informações referentes à atividade do Estado são públicas, exceto aquelas expressas na legislação, valendo-se, para tanto de todos os meios, inclusive da rede mundial de computadores, para chegar aos canais de comunicação com os poderes constituídos e levar os seus anseios e insatisfações diante de eventuais desmandos ou desserviço de que possam vir a ser vítimas, com a usurpação dos seus direitos, oportunidade em que, para cada insurgência, verdadeira ou não, se instaura um procedimento que irá buscar, junto à gestão e aos gestores, informações sobre os fatos denunciados e, em sendo o caso, a instauração de procedimentos administrativos e judiciais, com a consequente aplicação de penalidades, constatada a existência de eventuais ilegalidades, irregularidades ou abuso de poder.

Não se olvide, demais disso, que os gestores públicos têm o dever legal e constitucional de PRESTAR CONTAS de sua atuação, nos prazos e formas legalmente estabelecidos, ocasião em que, para cada conta prestada, se instaura um procedimento, que poderá ensejar a atuação dos gestores em vários



níveis e fases, à guisa de se defender, esclarecer os pontos atacados e defender a legalidade da sua atuação, no exercício da ampla defesa que lhe é assegurada constitucionalmente, no patamar de direito fundamental, a qual, numa concepção finalística, se transmuda na defesa do próprio ente, diante da presunção de legitimidade e de legalidade de que se revestem os atos administrativos.

Sobre o assunto, é entendimento de que a existência de uma Procuradoria no Município não desconstitui a necessidade de contratação de uma assessoria jurídica para assuntos específicos, tendo em vista o interesse público a ser atendido, pois, muitas vezes, em razão da existência de apenas um patrono para representar o ente federado, como é o caso do Município de Itapiúna, isso impede que as inúmeras demandas sejam assistidas de forma satisfatória, afrontando o princípio da eficiência.

A estrutura da Procuradoria do Município de Itapiúna conta com um quadro reduzido de profissionais e a demanda processual ampla, e diante da especificidade dos serviços em alusão, necessita-se da contratação em pauta a fim de atender satisfatoriamente as necessidades das Secretarias Municipais na realização de defesas e acompanhamento de processos junto aos Tribunais de Contas.

Dessa forma, como decorrência, primeiro, do direito à Informação e do dever de transparência dos poderes e agentes públicos, insculpidos constitucionalmente e hoje regulamentados por lei, além da ampliação e proliferação dos meios, modos e canais de exercício do controle externo da Administração e da consequente obrigação de prestar contas de sua atuação, que têm os gestores; e, de outra banda, do direito à ampla defesa que lhes é assegurado, é que surge a necessidade de contratação de consultoria e assessoria jurídica especializada, através de escritório jurídico constituído sob a forma de Sociedade Civil de Advogados, que possua corpo técnico capaz de promover a defesa desta Secretaria e dos órgãos que a compõem, bem como dos respectivos gestores, objetivando, tanto o acompanhamento do processo, fase a fase, para que não se percam prazos e oportunidades de defesa (inclusive da apresentação de sustentação oral, em sendo o caso) e interposição de recursos e haja prejuízo à defesa do ente e/ou do gestor; como a orientação dos mesmos nas rotinas administrativas sobre as inovações legislativas e as normativas dos tribunais que, dia a dia aprimoram o disciplinamento dessa atuação, de ofício ou mediante consulta; mas, sobretudo, exercendo o acompanhamento de processos administrativos perante o Tribunal de Contas do Estado do Ceará e Tribunal de Contas da União, além de processos administrativos junto aos órgãos e secretarias estaduais e/ou federais e junto aos ministérios e/ou perante o Ministério Público, nas esferas estadual e federal, com a emissão de Relatórios gerenciais e notificações acerca de prazos e de determinações dos mesmos oriundos.

Considere-se, finalmente, que as contas a serem alcançadas pelos serviços objeto da contratação abrangem, além das contas de gestão e outros procedimentos das unidades administrativas em si, bem como dos fundos relacionados a estas, as Contas de Governo do Prefeito Municipal, nos pontos de interseção ou de reflexo de aspectos daquelas contas nestas últimas, o que demonstra que os serviços objeto da contratação se revestem de aspectos de complexidade e exigem conhecimento não somente do Direito Municipal especificamente, mas de Direito Constitucional e Direito Público, em seus diversos aspectos, aplicabilidade de normas de Direito Financeiro, Direito Tributário e, em específico, da rotina dos Tribunais de Contas, de suas Leis Orgânicas, Regimentos Internos, Instruções Normativas e outros atos normativos deles emanados, da sua composição e da ordem procedimental dos feitos que neles tramitam.

3 - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços de assessoria e consultoria jurídica a serem contratados compreendem as atividades complementares às funções da Procuradoria Geral do Município, de forma especializada e sistêmica, compreendendo as atividades abaixo relacionadas, conforme o que dispõe o presente Projeto Básico e o que disporá o Contrato a ser celebrado entre as partes.

À Contratada caberão as seguintes obrigações:

- a) Auxiliar na implantação de medidas preventivas para o atendimento das recomendações dos Tribunais de Contas como, por exemplo, sugerir a promulgação de instruções normativas com fluxos que possibilitem o atendimento das referidas exigências.
- b) Promover o acompanhamento permanente de todos os procedimentos existentes e daqueles que venham a serem instaurados na vigência da contratação, informando à Secretaria Contratante da sua instauração,



prazos e procedimentos relativos à defesa em tempo hábil, de forma a otimizar a defesa da pasta e de seus gestores.

- c) Realizar a consultoria e assessoria jurídica e acompanhamento dos procedimentos de prestação de contas perante o controle externo exercido pelos Tribunais de Contas, em razão da sistemática específica de atuação dos referidos órgãos e do complexo arcabouço de normas que regem a Administração Pública, compreendendo, nesse sentido, a defesa DAS SECRETARIAS CONTRATANTES e de órgão e fundos que a compõem, mediante peças escritas, como Justificativas, Informações, Contestações, Memoriais, Pedidos de Reconsideração, Recursos, dentre outros, além da realização de sustentações orais, em sendo o caso, junto aos Tribunais de Contas, necessários ao exercício da ampla defesa, com todos os meios e recursos a ela inerentes, e o conseqüente atingimento do interesse público;
- d) Participar, sempre que instada, através de profissional(is) integrante(s) de seu corpo técnico, de reuniões voltadas à orientação dos gestores e servidores DAS SECRETARIAS CONTRATANTES, além de os manter constantemente informados sobre os posicionamentos e normativas da lavra dos Tribunais que possam influenciar a atuação administrativa, como forma de eficientizar os trabalhos da gestão;
- e) Realizar a consolidação dos trabalhos desenvolvidos, com a apresentação de relatórios mensais e a confecção, se necessário, de material de veiculação impressa ou eletrônica;
- f) Enviar profissional(is) de seu corpo técnico em viagens que se fizerem necessárias à consecução do objeto da contratação.

4 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 - Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Itapiúna - Ceará efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, em até 30 (trinta) dias após o adimplemento da obrigação, em moeda corrente, mediante ordem bancária, até a data do vencimento, atestados os serviços pelo setor competente, desde que não haja fato impeditivo provocado pela contratada;
- 4.2 - O prazo de vencimento da fatura mensal deverá ser fixado em uma única data, preferencialmente no dia 10 (dez) do mês subsequente;
- 4.3 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5 - DA METODOLOGIA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1 - Os serviços supõem atuação presencial QUANDO se fizer necessário na sede da Prefeitura Municipal de Itapiúna - Ceará de pessoal da equipe técnica da contratante e/ou através de e-mail, telefone ilimitado e na sede da contratada.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 - Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza da presente licitação, são obrigações da Contratada:
 - 6.1.1 - Prestar os serviços licitados em estrita conformidade com as especificações deste instrumento, os quais serão executados na Prefeitura Municipal e também na sede da contratada.
 - 6.1.2 - Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessário à execução do objeto contratual, inclusive os encargos relativos à legislação trabalhista e as despesas com locomoção, hospedagem para pessoal da contratada.
 - 6.1.3 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.
 - 6.1.4 - Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pela Prefeitura Municipal de Itapiúna - Ceará.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1 - São obrigações da contratante, além de outras decorrentes do Contrato:
 - 8.1.1 - Disponibilizar a infraestrutura de material, equipamentos e pessoal de apoio nas diligências de trabalho necessária ao bom desempenho da Equipe Técnica da contratada.



8.1.2 - Efetuar o pagamento das obrigações financeiras advindas da Contratação.

8.1.3 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através de um Servidor ou Comissão especialmente designada.

9 - DO PREÇO E VALOR DO INVESTIMENTO

9.1 - Os valores dos Serviços deverão ser fixos e cotados em moeda nacional.

9.2 - Nos preços apresentados deverão estar incluídas todas as despesas com materiais, mão-de-obra, ferramentas, equipamentos, transporte na localidade da sede da entidade, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, salários, custos diretos e indiretos e quaisquer outros encargos, quando necessários à perfeita execução do objeto da Licitação.

9.3 - O Pagamento dos Serviços será realizado mensalmente.

9.4 - O Valor Global Estimado é de **R\$ 200.800,08 (DUZENTOS MIL E OITOCENTOS REAIS E OITO CENTAVOS)**, o orçamento foi calculado tendo-se como base o preço médio após pesquisa de preços praticada no mercado, via sistema eletrônico de pesquisa de preço, a qual foi obtido pela central única de compras e serviços do Município

10 - ITENS E VALORES ESTIMADOS POR UNIDADES GESTORAS:

Nº	DESCRIÇÃO	UND	QNTD	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA NA ÁREA ADMINISTRATIVA, ENGLOBANDO ELABORAÇÃO DE JUSTIFICATIVAS, RECURSOS, DEFESAS ADMINISTRATIVAS JUNTO AOS TRIBUNAIS DE CONTAS DE GOVERNO, CONTAS DE GESTÃO, TOMADAS DE CONTAS ESPECIAIS, DENTRE OUTROS, JUNTO AO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPIÚNA.	MÊS	12	R\$ 8.366,67	R\$ 100.400,04
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA NA ÁREA ADMINISTRATIVA, ENGLOBANDO ELABORAÇÃO DE JUSTIFICATIVAS, RECURSOS, DEFESAS ADMINISTRATIVAS JUNTO AOS TRIBUNAIS DE CONTAS DE GOVERNO, CONTAS DE GESTÃO, TOMADAS DE CONTAS ESPECIAIS, DENTRE OUTROS, JUNTO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MUNICÍPIO DE ITAPIÚNA.	MÊS	12	R\$ 8.366,67	R\$ 100.400,04

11 - GESTOR DO CONTRATO

11.1 - A Gestão do Contrato será exercida por servidor especialmente designado pelo Ordenador de Despesa, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.



12 - CONCLUSÃO

12.1 - O presente TERMO DE REFERÊNCIA tem por finalidade estabelecer condições para melhorar o desempenho da Gestão na Prefeitura Municipal, para adequação desta Instituição Municipal às atuais exigências impostas, notadamente no tocante ao planejamento, a transparência, ao controle e a responsabilização dos gestores, que exigem assessoria de nível altamente especializado, que tenha competência para analisar a situação existente e conceber programas de revisão de processos e rotinas do setor contábil e financeiro, para se adaptar com a com rapidez aos novos requisitos.

12.2 - É necessário, por conseguinte, que haja modernização nos sistemas e processos de trabalho, onde as informações exigidas pela legislação e necessárias ao gerenciamento possam fluir com rapidez e de forma sistemática, tanto para direcionar o foco da gestão para resultados, como para atender aos controles interno, externo e social.

12.3 - Este Termo de Referência foi elaborado e aprovado pelos Gestores das Secretarias de Finanças e Educação, visando atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preço, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA NA ÁREA ADMINISTRATIVA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E GABINETE DO MUNICÍPIO DE ITAPIÚNA/CE**, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme disposto da Lei N°. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Responsáveis pela elaboração do TR:

Francisca Rochely Ferreira da Silva
Francisca Rochely Ferreira da Silva

Ordenadora de Despesas da Secretaria de Gabinete

Francisco Arnaldo Araujo Batista
Francisco Arnaldo Araujo Batista

Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação



ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: <<<NOME DA EMPRESA, CNPJ N°. e ENDEREÇO>>> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr. <<<NOME>>>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

OUTORGADO: <<<NOME DO CREDENCIADO>>> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

PODERES: O OUTORGANTE confere ao OUTORGADO pleno e gerais poderes para representá-lo junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ/CE, na sessão de **TOMADA DE PREÇOS N° 02.09.02/2022**, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA NA ÁREA ADMINISTRATIVA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E GABINETE DO MUNICÍPIO DE ITAPIÚNA/CE**, conferindo-lhe poderes para: apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, e demais documentos quando necessário, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

<<LOCAL_UF_DATA>>

<<REPRESENTANTE_LEGAL/PREPOSTO>>

X

**ANEXO III****MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇO**

Nome da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

CEP:

Fone:

Conta Corrente n.º:

Banco: N.º

da Agência:

A presente proposta tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA NA ÁREA ADMINISTRATIVA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E GABINETE DO MUNICÍPIO DE ITAPIÚNA/CE**, constando dentre outras orientações práticas tanto na fase interna quanto externa do procedimento licitatório, conforme detalhes técnicos constantes do projeto básico, observando as condições e especificações abaixo, de acordo com as condições constantes do Edital de **TOMADA DE PREÇO N.º 02.09.02/2022** e Projeto Básico Anexo I, parte integrante do certame licitatório.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	UNID.	QTD.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01					
02					
TOTAL GERAL					
Valor por extenso (_____)					

Declaramos que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, custos e demais encargos que incidam sobre os serviços prestados.

Declaramos que aceitamos e cumprimos todas as exigências e prazos do Edital de **TOMADA DE PREÇO N.º XX.XX.XX/202X** e do Projeto Básico - Anexo I.

Validade da proposta: 60 (SESSENTA) DIAS.

<<LOCAL_UF_DATA>>

<<REPRESENTANTE_LEGAL/PREPOSTO>>



ANEXO IV

PROPOSTA TÉCNICA

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA - CEARÁ

Ref.: TOMADA DE PREÇOS N° XX.XX.XX/2019

A empresa..... , sediada no(a) , inscrita no CNPJ n° telefone n° e-mail..... , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) portador(a) do n°/UF e do CPF n° , e para os fins da TOMADA DE PREÇO N° 02.09.02/2022 que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA NA ÁREA ADMINISTRATIVA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E GABINETE DO MUNICÍPIO DE ITAPIÚNA/CE**, vem apresentar a sua proposta técnica, contendo os seguintes anexos:

PONTUAÇÃO 01 (P1): EXPERIÊNCIA DA LICITANTE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA NA ÁREA ADMINISTRATIVA (modelo do ANEXO V);

PONTUAÇÃO 02 (P2): QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA DA LICITANTE (modelo do ANEXO V)

PONTUAÇÃO 03 (P3): EXPERIÊNCIA DA EQUIPE TÉCNICA DA LICITANTE (MODELO DO ANEXO V)

<<LOCAL_UF_DATA>>

<<REPRESENTANTE_LEGAL/PREPOSTO>>